ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 2335/2022
REFERÊNCIA: EMENDA ADITIVA - PROCESSO N. 1884/2022
RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: Emenda aditiva ao artigo 4.º do Projeto de Lei, CMP 9226/2021.

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Emenda Aditiva de nº 1884/2022 de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Domingos Protetor, que acrescenta o parágrafo único ao artigo 4.º do projeto de lei, cmp 9226/2021.

Assim está redigida a Emenda Aditiva:

"Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 4.º do Projeto de Lei, CMP 9226/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º (...) Parágrafo único. O controle referido no caput deste artigo deverá respeitar a legislação ambiental vigente, não podendo implicar em extermínio, nem qualquer forma de maus-tratos aos pombos.”

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.”

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal. conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XIII - Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:

a) atividades humanas que prejudicam ou alteram o meio ambiente, opondo-se ao bem estar e às conveniências das populações urbanas e rurais, combatendo à destruição dos recursos naturais municipais;

b) propostas e medidas para preservar a natureza e a ecologia típicas do Município, bem como, manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil;

c) promoção de reunião e/ou encontros ou apoio aos realizados por entidades do Município para estudo e debate de problemas e de questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, e questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, questões relacionadas com desenvolvimento sustentável do Município;

d) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil;

e) opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil, receber e investigar denúncias, como também, colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

f) estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil, realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria, acompanhar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a calamidades e catástrofes que tenham ocorrido ou que tenham probabilidade de ocorrer em nossa Cidade;

h) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;

i) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;

j) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, segue o voto:

II - VOTO:

A Emenda Aditiva em análise tem como objetivo
acrescentar o parágrafo único ao artigo 4.º do projeto de lei, cmp 9226/2021.

Justifica o autor que “a presente emenda tem por objetivo acrescentar parágrafo único ao artigo 4.º do Projeto de Lei 9226/2021, do nobre Vereador Gil Magno, para deixar claro que o controle da população de pombos no Município de Petrópolis deve obedecer a legislação ambiental vigente, não podendo implicar em extermínio ou qualquer forma de maus-tratos a estas aves.”

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal (Vice-Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 01 de Junho de 2022

DOMINGOS PROTETOR
Presidente

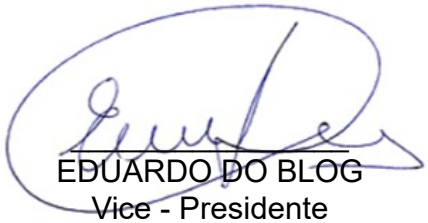

EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente

GIL MAGNO
Vogal